



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018
EDITAL
CARTA CONVITE Nº 18/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto nº 03/2018, torna público que no dia **20/09/2018** às **13:30 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE**, execução direta, **do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Municipal nº 2.241 de 25/05/2012, pela lei complementar 123 de 14/12/2006, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa promotora de eventos para apoiar na realização da "1ª Festa do Peixe de Camisã – Aquidauana/MS", que será realizada incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o presente edital e seus anexos.

1.2 – Os valores que constam no Projeto anexo ao Termo de Referência, salvo a Premiação, servem apenas como base para previsão orçamentária, onde muito embora seja ideal que o município contrate valores iguais ou menores, poderão ser aceitos valores superiores desde que o valor global não ultrapasse o Previsto na cláusula 7.1 do presente Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente, similar e/ou compatível ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que atenderem os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos, que foram convidadas ou as devidamente cadastradas no Município com Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido, desde que manifestem por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com.br, seu interesse em participar, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas do horário de apresentação das propostas.

3 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 – DO ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO)

3.1.1- As licitantes deverão apresentar para a habilitação na licitação os seguintes documentos:
I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) preferencialmente acompanhado do demonstrativo do quadro societário e capital social;
II - Declaração conforme modelo que consta no Anexo III;
III – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida nos últimos 12 (doze) meses, apenas se tiver interesse em fazer uso dos benefícios da Lei 123/06.

3.2 – DO ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

3.2.1- A proponente deverá entregar sua proposta de preços conforme Anexo II, contendo todos os seus elementos, arcando com todos os custos relativos à elaboração, submissão e atendimento aos itens de sua proposta;

3.3 – DOS ENVELOPES: A proponente deverá entregar à CPL até a data e horário previsto para a realização da sessão do procedimento licitatório os envelopes contendo a habilitação e a proposta de preços e estes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO E e-mail DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
PROCESSO Nº 116/2018 - CONVITE Nº 18/2018



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO E e-mail DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
PROCESSO Nº 116/2018 - CONVITE Nº 18/2018

3.4 - A proposta (envelope nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a CPL não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

3.5 - Cada licitante far-se-á representar perante a CPL por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.

3.5.1 - Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor, deverá apresentar à CPL documento de identificação com foto;

3.5.2. - Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à CPL documento de identificação e procuração ou carta de credenciamento que lhe dê poderes para representar a empresa no certame, com firma reconhecida em cartório;

3.6 - Após horário estabelecido neste edital para abertura do certame, mais nenhum envelope será recebido pela CPL.

3.7 - Caso, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, não for possível a participação de 03 (três) licitantes, a CPL poderá dar continuidade ao certame desde que essas circunstâncias estejam devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

4- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.2 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela CPL, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

4.3 - A CPL julgará e classificará as propostas tendo em vista o menor preço global.

4.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global.

4.5 - Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço global.

4.6 - Ocorrendo empate no preço global, entre duas ou mais propostas de preços, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.7 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.8 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

4.9 - Havendo discrepância entre preços unitário e total, será considerado o valor unitário e corrigido o valor total, registrando em ata.

4.10 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento que deveria constar originalmente na habilitação e na proposta.

5 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 - A licitante vencedora deverá entregar a CPL, em até 24 (vinte e quatro) horas após a sessão (podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante pedido e a critério do Município) como condição para a adjudicação/homologação e posterior assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

eleição de seus Administradores e dos Documentos de Identificação (RG e CPF ou CNH) do proprietário ou sócios da empresa;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social - INSS.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Declaração de Situação e Regularidade de Empresa emitida pela Polícia Federal para serviços de segurança em nome da empresa ou, caso terceirize os referidos serviços, apresenta contrato com a terceirizada e a devida Declaração emitida pela Polícia Federal em nome da terceirizada.

5.1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas da cláusula 5.1 deste edital, quando sua autenticidade não puder ser comprovada por meio da internet, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, ou por servidor do Município (Membro da CPL, servidores do Núcleo de Compras ou do Núcleo de Licitações) ou ainda acompanhado da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 - A não apresentação da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar (por meio do e-mail informado na proposta, carta registrada ou publicação no Diário Oficial do Município) os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.3. Após decorrido o prazo recursal, previsto na legislação vigente ou havendo desistência expressa da intenção de interpor recurso feita pelos licitantes, e tendo a licitante vencedora apresentado em tempo hábil os documentos solicitados na cláusula 5.1 do presente edital a presente licitação terá seu objeto adjudicado e homologado ao licitante vencedor.

5.4. O Representante Legal do licitante vencedor deverá, sob pena de decair do direito à contratação (independente das demais sanções legais), comparecer ao Núcleo de Licitações e Contratos do Município para a assinatura do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do licitante, a qual poderá ser feita por meio do e-mail informado na proposta ou por publicação no diário oficial do Município, sendo que o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa feita pela licitante e aceita pelo Município ou poderá ser convocada a segunda licitante melhor classificada para assumir os itens (no preço do primeiro colocado) desde que apresente a documentação exigida na cláusula 5.1 e assim sucessivamente.

5.5. A empresa vencedora poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, parcialmente o objeto da presente licitação, nos termos da legislação vigente em especial da Lei Complementar 123/06.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A Contratada estará autorizada a iniciar os trabalhos a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo máximo para início dos trâmites a fim de cumprir com a execução dos serviços é imediato após assinatura do ato contratual.

6.2. Toda a decoração do evento deverá estar pronta para vistoria 12 (doze) horas antes do horário previsto para o início do evento onde dúvidas quanto a decoração ou quaisquer outros itens do Projeto, bem como quanto a programação poderão ser dirimidas diretamente junto a Fundação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

de Turismo de Aquidauana por meio do telefone 67 3241 7417, em dia útil e horário de expediente, com o Senhor Humberto Torres ou com o Senhor Clóvis Pacheco.

6.3. Os lanches para a equipe de apoio serão no mínimo do tipo x-salada (pão de hambúrguer, hambúrguer, presunto, mozzarella, alface, tomate e maionese) entregues parceladamente durante o evento nos horários, quantidades e locais (Camisão) a serem definidos pelo Município, devendo estar em embalagem térmica, fechada e ainda quentes.

6.4. As camisetas deverão ser de malha fria e conter a arte do evento a ser disponibilizada pelo Município à licitante. O município poderá solicitar os tamanhos P, M, G, GG e XGG nas cores branca, azul, amarela ou lilás.

6.5 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II, será de 03 (três) meses, contados à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido de acordo com a Lei 8.666/93 e caso a contratada não atenda os prazos previstos nas cláusulas 6.1 e 6.2, não apresentando justificativa aceita pelo Gestor do contrato, o Município de Aquidauana/MS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

7- DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1 – O valor máximo admitido para o presente processo é de R\$ 48.430,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais), onde poderão ser utilizados recursos municipais, de convênios ou parcerias, estando prevista desde já a utilização da dotação abaixo:

Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.05	Fundo Municipal de Turismo de Aquidauana
Funcional:	23.695.0223	Turismo
Projeto/Atividade	2.068	Programa de Incentivo e Fomento ao Turismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido	000038	

7.2 - Os pagamentos serão efetuados após comprovada a realização dos serviços mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) especificando os serviços realizados, devidamente identificada com o número do Contrato e do Convite que o originou, com o devido visto do fiscal e do gestor do contrato. A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual fará o pagamento em até 30 dias do aceite da Nota Fiscal pelo Município. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados. A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à empresa e seu tempo de tramitação desconsiderado.

a) Caso haja terceirização de serviço (LC 123/06), a licitante contratada deverá apresentar junto da Nota Fiscal o contrato com firma reconhecida em cartório e também os documentos, em nome da terceirizada, exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da cláusula 5.1 do presente edital bem como a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Terceirizada comprovando se tratar de ME ou EPP.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS poderá rescindir o contrato, independentemente das demais penalidades previstas (Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93) de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
- Cometer reiterados erros na execução do contrato.
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato fora das hipóteses previstas no presente edital.
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

8.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos itens fornecidos/executados devidamente recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes que poderão ser de 5% até 30% do valor total do contrato.

8.3 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos e serviços fornecidos e executados e devidamente recebidos.

9. DOS ANEXOS DO EDITAL

- **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos: CI nº 166/FTA e Projeto com detalhamento dos itens.
- **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço
- **Anexo III** - Modelo de Declaração
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

10.2 - Fica reservado ao Município de Aquidauana/MS, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

10.3 - O Município de Aquidauana/MS poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

10.4 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata sendo que o licitante que não enviar representante ou que o representante não for devidamente credenciado perante a CPL ou cujo credenciamento esteja irregular, ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a esta licitação, inclusive de declarar a intenção de interpor o recurso, sendo que a ausência de representante credenciado em qualquer sessão deste certame será entendida pela CPL como ato irrefutável de desistência da licitante na interposição de recursos dos atos e decisões tomadas na sessão. Mesmo sem representante credenciado a empresa poderá ser habilitada e sua proposta será classificada, desde que atenda o exigido no presente edital.

10.5 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sendo que pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 13:00h na Prefeitura Municipal situado a R. Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS sendo destinados a CPL, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

10.6 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital poderão ser atendidas na Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, em dias úteis no horário das 07:30h às 10h30h ou pelo e-mail: licitacao.contratos@gmail.com. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados

10.7 - Não existe no Projeto o item 10, indo este do item 09 diretamente para o item 11, considerando que não há tempo hábil para novo projeto e por se tratar de licitação global se realizará o certame sem o item 10.

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidauana, 19 de setembro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

CARTA CONVITE Nº 18/2018

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:

1 - CI nº 166/FTA

2 - Projeto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº 116/2018
CARTA CONVITE N.º 18/2018
ANEXO II
Formulário Padronizado de Proposta

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Referência Edital CARTA CONVITE n.º 18/2018

Município: _____, UF: _____, data: ____/____/____

Prezados Senhores,

A empresa _____ CNPJ _____, sediada à _____, passa às mãos da CPL, a nossa proposta para apoiar na realização da “1ª Festa do Peixe de Camisão – Aquidauana/MS”, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o Edital e anexos da CARTA CONVITE nº 18/2018 do Processo Administrativo nº. 116/2018.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), sendo: R\$ _____ para o item 01 (seguranças e brigadistas para três dias); R\$ _____ para o item 02 (Contratação de Atração Musical – Lino e Nando); R\$ _____ para o item 03 (Contratação de Atração Musical – Alex e Ivan). R\$ _____ para o item 04 (Contratação de Atração Musical – Juliana Monteiro); R\$ _____ para o item 05 (ECAD); R\$ _____ para o item 06 (ART); R\$ _____ para o item 07 (Contratação de serviços de decoração); R\$ _____ para o item 08 (50 camisetas), R\$ _____ para o item 09 (90 lanches) e R\$ _____ para o item 11 (Premiação). O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

O e-mail para contato _____

O telefone para contato _____

Os valores devidos pelo município poderão ser creditados/depositados no Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, hospedagem, alimentação, equipamentos, benefícios, despesas indiretas, licenças, taxas, impostos, tarifas e tributos, ART, acompanhamento técnico, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto no que for de nossa competência. Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____ - _____ e RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Anexo III

Declaração

Processo Administrativo nº 116/2018

Carta Convite nº 18/2018

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ao Município de Aquidauana/MS que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7, XXXIII e Ar. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações), assumindo que conhece e aceita os termos do Edital de Convite nº 18/2018 (e anexos), em especial que está de acordo com a cláusula 10.4 do edital, inclusive que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público ou de participar de licitações públicas, e que dispõe ou disponibilizará pessoal, equipamentos/materiais de qualidade e em quantidade compatível com as necessidades operacionais a fim de atender o objeto do edital em consonância com o Termo de Referência e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Local: _____ UF: ____ Data: ____/____/____

Assinatura
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO n.º _____ /2018

**CARTA CONVITE N. 18/2018
PROCESSO Nº. 116/2018**

Contrato firmado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa _____ para apoiar na realização da "1ª Festa do Peixe de Camisão – Aquidauana/MS".

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, e pelo Secretário Municipal de _____, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa promotora de eventos para apoiar na realização da "1ª Festa do Peixe de Camisão – Aquidauana/MS", incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital de Convite nº 18/2018 e seus anexos.

1.2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição Resumida	Qtd	Und	Valores em R\$ (real)	
				Unitário	Total
01					

2 – A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após da assinatura do contrato, sendo que o objeto deverá ser executado em conformidade com o edital e seus anexos, conforme solicitado pelo Município, sendo que a descrição detalhada dos serviços constam no Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** arcará com todos os recursos, materiais e humanos para a prestação dos serviços.

3 – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos no edital o valor global de R\$ _____ (por extenso).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Os pagamentos serão efetuados após a realização e entrega da Nota Fiscal especificando os serviços realizados, devidamente identificada com o número do Contrato e do Convite que o originou, com o devido visto do fiscal e do gestor do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual fará o pagamento até trinta dias após o aceite da Nota Fiscal pelo Município. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

5 - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento será de 03 (três) meses, contados da assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido de acordo com a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá haver alteração nas datas do evento, sem qualquer ônus à Administração, desde que comunicada a contratada com antecedência de dois dias úteis.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato poderão ser utilizados recursos municipais, de convênios ou parcerias, que correrão a conta da dotação abaixo:

Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.05	Fundo Municipal de Turismo de Aquidauana
Funcional:	23.695.0223	Turismo
Projeto/Atividade	2.068	Programa de Incentivo e Fomento ao Turismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.0.1.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código Reduzido	000038	

6.2 Poderão ser utilizadas dotações orçamentárias complementares.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A execução será conforme o presente contrato e edital que o originou, sendo que na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **Município**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço sendo que o Fiscal do Contrato será designado por ato do Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I - Fornecer elementos necessários, que forem de sua responsabilidade para à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria/verificação necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal devidamente acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, conforme previsto no edital, tais como: mão-de-obra, deslocamento, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratado;

II – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram, refazendo, sem ônus para o município aqueles que forem recusados ou apresentarem falhas;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

10 – DAS PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.1. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

10.2. Multa de 5% a 15% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente ou desrespeitado os prazos estipulados pelo município referente a etapa de referência;

10.3. Multa de 15,01% a 30% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

10.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** conforme a seguinte gradação:

a. nos casos definidos no subitem 10.2 acima: por 1 (um) ano;

b. nos casos definidos no subitem 10.3 acima: por 2 (dois) anos.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6. O percentual total da multa será acrescido de 5% no caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado.

11 – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos do edital que o originou e/ou rescindido automaticamente:

a) No final do prazo estipulado na CLÁUSULA QUINTA, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;

c) ou pelo Município, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência e devidamente justificado o motivo.

12 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza inclusive de suas terceirizadas/subcontratadas (se houver).

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas as condições do Edital e anexos da Carta Convite que o originou e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

14 - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2018.

MUNICIPIO DE AQUIDAUANA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal do Contrato nº ____/201__

O Secretário Municipal de _____ do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº ____/201__ , no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) _____, CPF nº _____ para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do Secretário
Gestor do Contrato

Ciente:

Nome e assinatura do Servidor
Fiscal do Contrato